



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15501 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina horário de funcionamento e o comércio de ambulantes e permissionários do CARNAVAL DE QUIRIRIM - 2023

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo 1Doc nº 1202/2023 e em observância nas disposições contidas na Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização do CARNAVAL DE QUIRIRIM - 2023, no Palco de Eventos localizado na Rua Coronel José Benedito Marcondes de Mattos, deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

Art. 2º O CARNAVAL DE QUIRIRIM - 2023, um evento de som musical, destinado a valorizar a cultura carnavalesca com a execução das tradicionais marchinhas carnavalescas, oferecendo uma festividade especial ao público do município e toda a região.

Art. 3º As Festividades do CARNAVAL DE QUIRIRIM - 2023, bem como os ambulantes/permissionários, deverão respeitar os seguintes horários:

Dia 16/02 - QUINTA-FEIRA: Montagem das Barracas e energização.

Dia 18/02 - SÁBADO : Início do evento às 19h00; encerramento das vendas às 21h30; e encerramento do evento às 21h45;

Dia 19/02 - DOMINGO: Matinê das 14h00 às 18h00; Início do evento noturno às 19h00; encerramento das vendas às 21h30; e encerramento do evento às 21h45;

Dia 20/02 - SEGUNDA-FEIRA: Início do evento às 19h00; encerramento das vendas às 21h30; e encerramento do evento às 21h45;

Dia 21/02 – TERÇA-FEIRA Matinê das 14h00 às 18h00; Início do evento noturno às 19h00; encerramento das vendas às 21h30; e encerramento do evento às 21h45;

Dia 22/02 - QUARTA-FEIRA: Desmontagem geral do evento.

Art. 4º Os produtos utilizados para a elaboração dos alimentos e bebidas deverão ser de boa qualidade e estar de acordo com os princípios de boas práticas de manipulação e preparo de alimentos, observados seus prazos de validade para o consumo, atendendo aos requisitos legais da Vigilância Sanitária.

I – Para o exercício da atividade nas barracas, o ambulante/permissionário estará identificado para exercer a atividade, os quais serão credenciados, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento do Comércio Ambulante e Permissionário, na Secretaria de Segurança Pública Municipal – Divisão de Fiscalização e Posturas, nos dias **13/02/2023 a 15/02/2023**, sendo:

Dia 13/02 - das 14:00 às 17:00 horas





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Dia 14/02 – das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

Dia 15/02 - das 8:00 às 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas

II – As barracas deverão atender as exigências do Corpo de Bombeiros para exercer a atividade, sendo as mesmas vistoriadas, previamente, pela Defesa Civil e Vigilância Sanitária.

III – As barracas que comercializarem lanches e outros tipos de alimentação deverão observar as normas de higiene, bem como cuidar do acondicionamento dos detritos em material específico facilitando a sua coleta pelo órgão competente da Municipalidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 9 de fevereiro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Economia Criativa

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 9 de fevereiro de 2023

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento Municipal de Justiça
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F125-7806-41A1-7675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 10/02/2023 14:14:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF 098.XXX.XXX-09) em 10/02/2023 15:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 10/02/2023 15:30:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 10/02/2023 15:42:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 10/02/2023 17:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/F125-7806-41A1-7675>